

Id:05D509B2633AC9BB

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025**Fundamento Legal:** Art. 37, inciso IX – CF.**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como EDUCADORA FÍSICA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.**Contratado:** Lívia de Oliveira Mendes - CPF nº 049.464.573-30**Valor:** R\$ 3.315,32 (três mil e trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos).**Vigência:** 03/02/2025 a 31/12/2025.**Data da Assinatura:** 03 de Fevereiro de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz

Prefeita Municipal

1

Id:030E7EC1A826BF44

**AVISO**

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Pablo Dantas de Moura Santos**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 14.133/21, vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** as Publicações **ID:167C4910767868FE**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios, na Edição **VCCXXXI** do dia 03 de janeiro de 2025, página 267 e **ID:09FEDSEC9231FA22**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios, na Edição **VCCXXXIX** do dia 15 de janeiro de 2025, página 462, referentes ao Pregão Presencial nº 022/2021, Processo Administrativo nº 3531/2021.

  
MUNICÍPIO DE PICOS-PI  
Pablo Dantas de Moura Santos  
Prefeito Municipal

Id:089B94A31E4EBF30

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA**

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA/PI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA/PI**, entidade da Administração direta, com sede na Avenida Marechal Deodoro, Centro, Paulistana - PI, CEP: 64.750-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.796/0001-96, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **Oswaldo Mamédio da Costa**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.553.804/0001-02, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos/PI, CEP: 64.600-106, aqui representado por seu prefeito Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avena e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Município de Paulistana/PI e o Município de Picos/PI, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes envolvidos, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

**ÍCARO RICARDO RODRIGUES MARTINS** – fisioterapeuta do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**MARILANDIA FARIAS DA SILVA** – fisioterapeuta do quadro da Prefeitura Municipal de Picos/PI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Marechal Deodoro, 121 - Bairro: Centro - CEP: 64750000 - PAULISTANA/PI  
CNPJ: 06.553.796/0001/96

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de Paulistana/PI:

I – Ceder o servidor **ÍCARO RICARDO RODRIGUES MARTINS**, fisioterapeuta do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Picos/PI, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente, inclusive, com o desempenho da mesma jornada de trabalho a qual é concursada;

II – Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Picos/PI, até o dia 18 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, solicitar a lavratura de termo e informações dos fatos ao Município de Picos/PI para as devidas providências.

IV – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação;

VII – determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço;

§ 2º - Compete ao Município de Picos/PI:

I – Ceder o servidor **MARILANDIA FARIAS DA SILVA**, fisioterapeuta do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulistana/PI, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente, com o desempenho da mesma jornada de trabalho a qual é concursado;

II – Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Prefeitura Municipal de Paulistana/PI, até o dia 18 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

Av. Marechal Deodoro, 121 - Bairro: Centro - CEP: 64750000 - PAULISTANA/PI  
CNPJ: 06.553.796/0001/96

(Continua na próxima página)